



MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2012-PMM

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 033/2003-
PMM, RESTRUTURANDO UNIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do Artigo 30, da Lei Complementar nº 033/2003-PMM, modificado pela Lei Complementar nº 055/2008-PMM, com acréscimo dos dispositivos que especifica, com a seguinte redação:

“Art. 30 ...

§1º Para executar as atribuições que lhe competem, a Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana (SEMOB) terá a seguinte estrutura interna:

I – SECRETÁRIO

- 1.1 Secretário titular;
- 1.2 Subsecretário.

II – GABINETE

- 2.1 Chefia;
- 2.2 Ouvidoria Setorial.

III – ASSESSORIA

- 3.1 (02) Assessoria Técnica;
- 3.2 (02) Assessoria Administrativa;
- 3.3 (01) Assessoria de Comunicação;
- 3.4. (01) Assessoria Jurídica Setorial.

IV - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- 4.1 Presidente;
- 4.2 Assessor Jurídico Setorial da CPL;
- 4.3 Assessor da CPL;
- 4.4 Secretário da CPL.

V - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- 5.1 Divisão de Programação e Orçamento;
- 5.2 Divisão de Informática e Informação;
- 5.3 Divisão de Controle e Auditoria;

P.L.C. Nº 005/12-PMM.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

VI - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- 6.1 Divisão de Pessoal;
- 6.2 Divisão de Finanças;
- 6.3 Divisão de Material e Patrimônio;
- 6.4 Divisão de Contratos e Convênios;
- 6.5 Divisão de Serviços Gerais e Transportes.

VII – COORDENAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS:

7.1 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS:

- 7.1.1 Divisão de Projetos Rede Física em Educação;
- 7.1.2 Divisão de Projetos Rede Física em Saúde e Assistência Social;
- 7.1.3 Divisão de Projetos de Infraestrutura e Equipamentos Públicos;
- 7.1.4 Divisão de Projetos Complementares;
- 7.1.5 Divisão de Projetos de Habitação de Interesse Social;
- 7.1.6 Divisão de Orçamentos e Custos.

7.2 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

- 7.2.1 Divisão de Fiscalização de Obras em Educação;
- 7.2.2 Divisão de Fiscalização de Obras em Saúde e em Assistência Social;
- 7.2.3 Divisão de Fiscalização de Obras de Infraestrutura e Equipamentos Públicos;
- 7.2.4 Divisão de Fiscalização de Obras de Habitação de Interesse Social;
- 7.2.5 Divisão de Avaliação e Perícia.

7.3 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

- 7.3.1 Divisão de Controle de Pessoal;
- 7.3.2 Divisão de Material e Insumos.

VIII – COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA:

8.1 DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ASFÁLTICA

- 8.1.1 Divisão de Controle de Pessoal;
- 8.1.2 Divisão de Produção e Controle de Suprimentos;
- 8.1.3 Divisão de Manutenção Industrial;
- 8.1.4 Divisão de Execução e Fiscalização.

8.2 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA VIÁRIA

- 8.2.1 Divisão de Construção e Manutenção de Vias;
- 8.2.2 Divisão de Viaturas e Maquinas Pesadas;
- 8.2.3 Divisão de Fiscalização de Obras em vias Públicas.

8.3 DEPARTAMENTO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS:

- 8.3.1 Divisão de Construção, Manutenção de Sistema de Drenagem;
- 8.3.2 Divisão de Produção de Artefatos;
- 8.3.3 Divisão de Fiscalização de Serviços.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

8.4 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

8.4.1 Divisão de Implantação da Rede de Iluminação Pública;

8.4.2 Divisão de Fiscalização e Reparos na Rede de Iluminação Pública.

IX – ASSISTENTES:

9.1 Assistentes Administrativos - 08 (oito).

X – FUNÇÃO GRATIFICADA:

10.1 Chefe de Seção – 05 (cinco);

10.2 Auxiliares de Confiança - 20 (vinte).

Parágrafo único. Os cargos de gestão e de assessoramento e as funções gratificadas que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura (SEMOB) serão providos da seguinte forma:

I – em subsídio, simbologia AP-01: Secretário;

II – em comissão:

a) simbologia CC-05: Subsecretário;

b) simbologia CC-03: Presidência da CPL, Assessoria Jurídica Setorial e Coordenadores.

c) simbologia CC-02: Chefia de Gabinete, Ouvidoria Setorial, Diretoria de Departamento e Assessorias, exceto Jurídicas.

d) simbologia CC-01: Secretário da CPL, Chefia de Divisão, e Assistentes.

III – em função gratificada, Simbologia FG-01: Chefia de Seção e Auxiliares de Confiança.

Art. 2º Fica alterado o §1º, do Artigo 32, da Lei Complementar nº 033/2005, modificado pela Lei Complementar nº 055/2008-PMM, com acréscimo dos dispositivos que especifica, com a seguinte redação:

“Art. 32 ...

“§1º Para executar as atribuições que lhe competem, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) terá a seguinte estrutura interna:

I - SECRETÁRIO

1.1 Secretário titular.

1.2 Subsecretário de Gestão;

1.3 Subsecretário de Ação em Saúde.

II – GABINETE

2.1 Chefia;

2.2 Ouvidoria Setorial.

III – ASSESSORIA

3.1. (01) Assessoria Técnica;

3.2. (01) Assessoria Administrativa;

3.3 (01) Assessoria de Comunicação;

3.4. (01) Assessoria Jurídica Setorial.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

IV - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- 4.1 Presidente;
- 4.2 Assessor Jurídico Setorial da CPL;
- 4.3 Assessor da CPL;
- 4.4 Secretário da CPL.

V -COORDENAÇÃO DE SAÚDE - Coordenador:

5.1 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA:

- 5.1.1 Divisão de Ações Programáticas;
- 5.1.2 Divisão de Educação em Saúde;

5.2 DEPARTAMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

- 5.2.1 Divisão de Serviço Ambulatorial;
- 5.2.2 Divisão de Serviço Hospitalar;
- 5.2.3 Divisão de Assistência Laboratorial;
- 5.2.4 Divisão de Suporte às Unidades Básicas de Saúde.

5.3 DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 5.3.1 Divisão Médica;
- 5.3.2 Divisão de Enfermagem.

5.4 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;

- 5.4.1 Divisão de Farmácia Popular;
- 5.4.2 Divisão de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos.

5.5 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

- 5.5.1 Unidade 24 horas - 02 (duas)
- 5.5.2 Unidade 18 horas - 05 (cinco);
- 5.5.3 Unidade 12 horas – 24 (vinte e quatro).

5.6 NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL – Diretor;

- 5.6.1 Centro de Atendimento Psicosocial Infantil-CAPSI – Chefe;
- 5.6.2 Centro de Atendimento Psicosocial-CAPS – Chefe.

5.7 NÚCLEO DE REABILITAÇÃO – Diretor;

- 5.7.1 Centro de Reabilitação Municipal–CRM – Chefe.

5.8 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 15 (quinze) – 01 (um) por unidade administrativa da Coordenação: Coordenador, Departamento e Divisão.

VI – COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Coordenador

6.1 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 6.1.1 Divisão de Fiscalização e Controle de Farmácias;
- 6.1.2 Divisão de Fiscalização e Controle de Serviços de Saúde;
- 6.1.3 Divisão de Fiscalização e Controle de Produtos Alimentícios.

9



MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

6.2 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE AMBIENTAL;

6.2.1 Divisão de Endemias;

6.2.2 Divisão de Zoonoses.

6.3 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA;

6.3.1 Divisão de Imunobiológicos;

6.3.2 Divisão de Agravos Transmissíveis e não Transmissíveis;

6.3.3 Divisão de Sistema de Informações Epidemiológicas.

6.4 NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR – Diretor;

6.4.1 Divisão de Promoção e Prevenção da Saúde do Trabalhador

6.4.2 Divisão de Assistência à Saúde do Trabalhador.

6.5 **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – 12 (doze) – 01 (um) por unidade administrativa da Coordenação: Coordenador, Departamento e Divisão.

VII - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE:

7.1 Divisão de Programação e Orçamento;

7.2 Divisão de Controle e Auditoria em Saúde;

7.3 Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

7.4 Divisão de Rede Física em Saúde.

VIII - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

8.1 Divisão de Pessoal;

8.2 Divisão de Finanças;

8.3 Divisão de Material e Patrimônio;

8.4 Divisão de Contratos e Convênios;

8.5 Divisão de Serviços Gerais e Transportes.

8.6 Divisão de Informática.

IX – ASSISTENTES:

9.1 Assistentes Administrativos - 08 (oito).

X – FUNÇÃO GRATIFICADA:

10.1 Secretaria de Unidade Básica de Saúde – 31 (trinta e um);

10.2 Auxiliar administrativo - 27 (vinte e sete).

§2º Os cargos de gestão e de assessoramento e as funções gratificadas que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) serão providos e remunerados da seguinte forma:

I – em subsídio, simbologia AP-01: Secretário.

II – em comissão:

a) simbologia CC-05: Subsecretários;

b) simbologia CC-03: Presidência da CPL, Assessorias Jurídicas Setoriais e Coordenações.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

c) simbologia CC-02: Chefia de Gabinete, Ouvidoria Setorial, Diretoria de Departamento, Diretoria de Núcleo, Diretoria de UBS 24 e 18 horas e Assessorias, exceto Jurídicas;

d) simbologia CC-01: Secretário da CPL, Chefia de Divisão, Diretoria Adjunta de UBS 24 horas, Chefia de UBS 12 horas, Chefia de Centro e Assistentes.

III – em função gratificada, Simbologia FG-01: Secretaria de UBS e Auxiliares administrativos, exclusiva para detentores de cargo público no Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

§3º Fica criada a função de Secretário de Unidade Básica de Saúde, remunerada através de Função Gratificada, FG-01, destinada a servidores efetivos, com qualificação e aptidão comprovada para a função, com atribuições de executar atividades de secretaria, inclusive coleta de dados estatísticos.

Art. 3º A Secretaria Municipal para Assuntos Extraordinários (SEMAE), integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Governadoria e Recursos Extraordinários fica reestruturada, passando a ter a seguinte composição administrativa:

I – SECRETÁRIO:

- 1.1 Secretário titular;
- 1.2 Subsecretário.

II – GABINETE:

- 2.1 Chefia;
- 2.2 Assistentes de Gabinete – 04 (quatro).

III – ASSESSORIA SETORIAL:

- 3.1. Chefia;
- 3.2 Coordenação de Gestão Institucional:
 - 3.2.1 Coordenador;
 - 3.2.2 Assessor Técnico – 02 (dois).
- 3.3 Coordenação de Mobilização Institucional:
 - 3.3.1 Coordenador;
 - 3.3.2 Assessor Administrativo – 02 (dois).
- 3.4 Assessoria Jurídica Setorial.

§1º A Secretaria Municipal para Assuntos Extraordinários (SEMAE) tem por finalidade o desenvolvimento de atividades de assessoramento técnico e administrativo em áreas de interesse específico da Administração Municipal com o objetivo de facilitar, dinamizar e dar celeridade aos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo Municipal.

§2º Os cargos de gestão e de assessoramento das unidades que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal para Assuntos Extraordinários (SEMAE) serão providos e remunerados da seguinte forma:

9



MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

- I – em subsídio, simbologia AP-01: Secretário;
- II – em comissão:
 - a) simbologia CC-05: Subsecretário;
 - b) simbologia CC-03: Coordenações e Assessoria Jurídica Setorial;
 - c) simbologia CC-02: Chefia de Gabinete e demais Assessorias;
 - d) simbologia CC-01: Assistentes.

Art. 4º Ficam restabelecidos os cargos de Subsecretário na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC), que serão providos em comissão, com remuneração correspondente à simbologia CC-05, tendo por finalidade precípua o exercício de atividades técnicas e administrativas, bem como substituir o titular da Secretaria em seus impedimentos, além de outras atribuições, previstas em regimento.

Art. 5º Fica criada a Comissão Permanente de Licitação na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SEMAST), com a seguinte composição de cargos providos em comissão, quantitativos e respectiva simbologia de remuneração:

- I - Presidente (01) – simbologia CC-03;
- II - Assessor Jurídico Setorial da CPL (01) – simbologia CC-03;
- III - Assessor da CPL (01) – simbologia CC-02;
- IV - Secretário da CPL (01) – simbologia CC-01.

Art. 6º Ficam acrescidos 05 (cinco) cargos na Assessoria Especial que compõe a estrutura administrativa da Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá, provido em comissão com remuneração correspondente à simbologia CC-05.

Art. 7º Fica criado o cargo de Assessor Jurídico Setorial na estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, provido em comissão, com remuneração correspondente à simbologia CC-03.

Art. 8º A Divisão de Cadastro e Benefícios e a Divisão de Encargos Sociais, integrantes do Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Coordenação de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), criadas pela Lei Complementar nº 085/2011-PMM (Art. 1º), ficam transformadas em Departamentos, com a mesma nomenclatura e atribuições, ambos providos em comissão, com remuneração correspondente à simbologia CC-02.

Art. 9º Os organogramas, os quadros com os quantitativos referentes à estrutura administrativa e as atribuições das unidades administrativas, principais e setoriais, dos cargos de direção, de assessoramento e de chefia serão estabelecidas em regimento consolidado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 10º Ficam extintas as unidades setoriais, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas integrantes da estrutura administrativa das Unidades que compõem a Administração Municipal, modificadas por esta Lei e anteriores à sua vigência.

Parágrafo único. Não se incluem na extinção dos cargos de provimento em comissão referidos no *caput*, os cargos de Gerência de Programas criados pela Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de pessoal, previstas no orçamento do Município de Macapá, observadas as exigências da legislação pertinente, em especial a Lei Complementar nº 101/2000, esta de natureza federal, que trata da responsabilidade fiscal.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento do Município, os ajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos de despesas, as funções de governo e demais normas legais.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 04 de ABRIL de 2012.



ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ